DIÁRIO OFICIAL

ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO

Conforme Lei Municipal nº 4.322, de 14 de fevereiro de 2014

www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial da Estância Turística de Pereira Barreto, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico da Estância Turística de Pereira Barreto poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:
www.pereirabarreto.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse:
www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 44.446.904/0001-10
Avenida Cel. Jonas Alves de Mello, 1947
Telefone: (18) 3704-8500

Câmara Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
CNPJ 55.757.785/0001-33
Rua Cozo Tagucchi, 1423 - Centro
Telefone: (18) 3704-4455

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pereira Barreto
CNPJ 44.447.258/0001-06
Av. Cel. Jonas Alves de Melo, 2026 - Centro
Telefone: 18-3704-2373

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município da Estância Turística de Pereira Barreto garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pereirabarreto.sp.gov.br/diariooficial

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pereirabarreto

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

"Republica-se por incorreção"

Publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição nº 1.980, de 28/04/2022, pg. 3 e 4.

Rebublicada no Diário Oficial Eletrônico, em 29/04/2022.

LEI Nº 4.885, DE 27 DE ABRIL DE 2022.

"Dispõe sobre a criação do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência e dá outras providências".

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município da Estância Turística de Pereira Barreto, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulgou a seguinte lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, órgão colegiado paritário de natureza permanente, com funções consultiva, normativa, de aconselhamento e assessoramento ao Governo Municipal, e de formulação e controle das políticas públicas municipais voltadas à inclusão e defesa de direitos das Pessoas com Deficiência.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência:

I – Incidir e controlar as políticas públicas municipais voltadas à inclusão da pessoa com deficiência, bem como direitos, deveres e garantias relacionados às pessoas com deficiência previstos no ordenamento jurídico brasileiro vigente, informando e apresentando medidas a serem adotadas para a efetiva proteção, inclusive podendo representar aos órgãos de fiscalização competentes;

II - Propor estudos e pesquisas para o aprimoramento das políticas públicas de inclusão e de garantia de direitos das pessoas com deficiência;

III - Atuar como instância consultiva na formulação, implementação, monitoramento e avaliação das políticas públicas do município voltadas à inclusão e defesa de direitos da pessoa com deficiência em acordo com a Lei 13.146/2015 denominada LBI – Lei Brasileira da Inclusão e na forma prevista na Lei federal nº 13.019/2014 e conforme critérios estabelecidos em regimento interno pelo Conselho;

IV – Emitir pareceres, devidamente fundamentados, sobre assuntos ou questões de sua competência, que lhe sejam enviados pelos demais órgãos da Administração Municipal, ou de outras esferas da Federação, e por entidades privadas de direito interno ou internacional;

V - Receber denúncias e reclamações formuladas por qualquer pessoa ou entidade, quando ocorrer ameaça ou violação de direitos da pessoa com deficiência, garantidos e previstos na legislação brasileira ou nos instrumentos normativos internacionais de proteção à pessoa com deficiência, encaminhando aos órgãos competentes para adoção de providências de sua alçada nas esferas cível, criminal ou administrativa e subsidiar o Ministério Público e a Defensoria Pública sobre fatos e circunstâncias que possam constituir objeto de demanda judicial e/ ou procedimento administrativo;

VI – Acompanhar e orientar, Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público para tornar efetivos os princípios, as diretrizes e os direitos estabelecidos na legislação brasileira, em assuntos inerentes a pessoa com deficiência, mantendo registros das mesmas;

VII - Sugerir modificações nas estruturas públicas do Município destinadas à inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência;

VII – Acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária constante do Plano Plurianual (PPA), da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e da Lei Orçamentária Anual (LOA) – do Município, indicando as modificações necessárias à consecução da política formulada visando a inclusão e defesa dos direitos da pessoa com deficiência, na perspectiva do orçamento participativo (OP), realizando ciclos de discussão com antecedência de 60 dias dos prazos para elaboração das respectivas propostas;

VIII – Gerir o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, fixando critérios e prioridades para sua utilização, quando oportunamente criado nos termos da lei específica;

IX – Elaborar anualmente seu Plano de Ação, preferencialmente no primeiro trimestre e o respectivo plano orçamentário, aprovando-os pelo voto de, no mínimo, dois terços de seus membros, submetendo-os à aprovação da Secretaria Municipal a que esteja vinculado;

X - Elaborar e aprovar o seu regimento interno e normas de funcionamento, nele definindo a periodicidade das reuniões presenciais ou virtuais, definição e modo de constituição de comissões temáticas;

XI – Fomentar e implementar a criação de fóruns e ou câmaras temáticas, comitês, grupos de trabalho (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil, reconhecendo a legitimidade dessas instâncias por meio de credenciamento, conforme relevância das articulações locais e nos termos previstos nos incisos IX e X anteriores; e

XII - Acompanhar, conjuntamente com os demais Conselhos Municipais, os projetos, programas, campanhas educativas de sensibilização e conscientização e ações de prevenção às deficiências, e serviços que envolvam diretamente às pessoas com deficiência.

Art. 3º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência é composto por 10 (dez) membros e seus respectivos suplentes, representantes do Governo Municipal e da Sociedade Civil:

I – 4 representantes titulares e respectivos suplentes da Sociedade Civil, assim distribuídos:

a) 02 (dois) representantes de Organizações da Sociedade Civil, devidamente constituídas e tendo por objeto social a promoção da inclusão e/ou defesa de direitos das pessoas com deficiência.

b) 02 (dois) representantes pessoas físicas da sociedade civil, sendo 100% (cem por cento delas) pessoas com deficiência.

II – 06 (seis) representantes do Governo Municipal e respectivos suplentes, preferencialmente pessoas com deficiência ou ligadas direta ou indiretamente à causa das pessoas com deficiência integrantes dos seguintes órgãos:

a) Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
b) Secretaria Municipal da Saúde;
c) Secretaria Municipal da Educação;
d) Secretaria Municipal de Assistência Social;
e) Secretaria Municipal da Habitação;
f) Assessoria de Desenvolvimento Econômico

§ 1º Os membros titulares e suplentes a que se refere o inciso I deste artigo serão escolhidas por meio de processo eleitoral próprio.

§ 2º É vedado o exercício de mandato a pessoas que não tenham participado de procedimento eleitoral regular.

§ 3º Em caso de não serem preenchidos os mandatos de titular e suplente ou de ficarem vacantes, será realizado processo eleitoral suplementar específico para esse preenchimento.

§ 4º Os membros representantes do Governo Municipal serão indicados pelos Titulares das respectivas Pastas relacionadas no inciso II deste artigo dentre servidores de comprovada atuação e/ou conhecimento nos assuntos da pessoa com deficiência.

§ 5º Os membros eleitos e os representantes de Governo Municipal serão designados por ato do Prefeito Municipal para um mandato de 2 (dois) anos, permitida uma única recondução.

§ 6º As funções de Conselheiro são consideradas como de serviço público relevantes e não serão remuneradas.

Art. 4º O órgão a que estiver vinculado dará suporte administrativo e financeiro ao Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, que contará também com a colaboração técnica dos demais órgãos municipais nele representados.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO, ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 5º O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência terá a seguinte estrutura:

I – Da estrutura

a) Colegiado;
b) Mesa Diretora;
c) Comissões Temáticas e/ou Grupos de Trabalho;
d) Secretaria de apoio técnico-administrativo.

II – Das instâncias de participação:

a) Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, em caráter bienal;

b) Fóruns Regionais, Câmaras Temáticas, Comitês, Grupos de Trabalho (GT's) e demais formas de organização da sociedade civil, nos termos no inciso XI do art. 2º.

Art. 6º A mesa diretora será composta por:

I – Presidente;
II – Vice-Presidente;
III – 1º Secretário;
IV – 2º Secretário.

§ 1º A Mesa Diretora será eleita na primeira reunião extraordinária, convocada para esta finalidade, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a nomeação a que se refere o § 5º do artigo 3º.

§ 2º A eleição da Mesa Diretora, em sessão presidida pelos representantes do Município, dar-se-á mediante escolha dentre seus membros, por voto de maioria simples, para ocuparem os cargos pelo período de 2 (dois) anos.

§ 3º Os eleitos tomarão posse imediatamente após a proclamação do resultado, na mesma sessão, que lhes será dada pelo Colegiado.

Art. 7º No prazo de 90 dias a partir da posse dos Conselheiros, a Mesa Diretora do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência apresentará o Plano de Ação que conterá o plano orçamentário correspondente ao período da respectiva gestão.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º A Administração Pública Municipal propiciará ao Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, no âmbito de suas diversas instâncias, as condições necessárias ao seu funcionamento, tais como recursos financeiros, humanos e materiais, tecnologia assistiva, comunicação e transporte imprescindíveis para o pleno exercício de suas atividades.

Art. 9º O Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência comporá o Gabinete do Prefeito.

Art. 10. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Francisco Vidal Martins", 27 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta
Prefeitura, na data supra

.....

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
(art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2.021
PROCESSO ADMINISTRATIVO 087/2022
PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 087/2022
DISPENSA 070/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de construção, adequação e reforma de instalações na EMEB Comendador Hirayuki Enomoto e prestação de serviços de reparos em calhas na EMEB Profª., Celda Mello Oliveira, incluindo material e mão de obra, conforme planilha orçamentária e memorial descritivo.

AUTORIZAÇÃO

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito do Município de Pereira Barreto, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e considerando o parecer jurídico que atestou a regularidade do processo supra, hei por bem de AUTORIZAR a contratação direta, nos termos do art. 72, inc. VIII, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, da empresa AMANDA DOS SANTOS DINIZ - ME**,** inscrita no CNPJ (MF) sob nº 33.074.786/0001-40, com sede na Rua Cozo Taguchi, nº 2851, Pereia Barreto, Estado de São Paulo, pelo valor total de **R$ 56.038,44** (cinquenta e seis mil, trinta e oito reais e quarenta e quatro centavos), conforme descriminado abaixo:

Item	Descrição	Valor
01	Prestação de serviços de construção, adequação e reforma de instalações na EMEB Comendador Hirayuki Enomoto.	R$ 34.566,90
02	Serviços de reparos em calhas na EMEB Profº., Celda Mello Oliveira.	R$ 21.471,54

Publique-se na forma do contido no parágrafo único, do art. 72 da Lei 14.133/2.021.

Pereira Barreto, 28 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES

Prefeito

.....

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 031/2022
PROCESSO LICITATÓRIO nº 031/2022
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa do ramo pertinente para a prestação de serviços de engenharia na execução de infraestrutura interna e reforma de estrutura administrativa do Cemitério localizado na Rua Shigueru Takano, s/n - Parque Industrial, Pereira Barreto/SP, conforme planilha orçamentária, memorial descritivo, projeto básico, cronograma físico-financeiro.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES, Prefeito Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, após parecer jurídico e em conformidade com o entendimento da Comissão de Licitação, constituída pelo Decreto nº 21.552/2021.

RESOLVE: Após vistoriar e analisar o presente processo de Licitação verifica-se que a Lei Federal nº 8.666/93 foi aplicada, ficando o procedimento de acordo com os requisitos legais. Por esta razão, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** a favor das empresas vencedora:

Empresas	Item/Descrição	Valor R$
Engescav Engenharia e Construções Eireli CNPJ: 59.592.451/0001-08	1 - Infraestrutura Geral	R$ 1.538.163,41
Amanda dos Santos Diniz – ME CNPJ: 33.074.786/0001-40	2 - Edificações - Reforma Administrativa	R$ 370.357,12

Pelo resultado da Licitação e para que surta os efeitos normais, determino que seja expedido o Contrato Administrativo e respectiva Ordem de Serviços para que se dê início a execução do objeto.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 28 de abril de 2022.

JOÃO DE ALTAYR DOMINGUES
Prefeito

.....

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 1716

Valor: R$ 607;43 (SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

Nº. Protocolo: 165/22-PB DATA DE PROTOCOLO: 27/04/2022

Razão Social: JORGE NUNES DE CARVALHO

CPF: 041.442.548-01

RG: 18305131-2 SSP/SP

Endereço: RUA: CANADÁ Nº: 2322 Bairro: JARDIM URUBUPUNGÁ

Município: PEREIRA BARRETO CEP:15372-206 UF:SP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA JORGE NUNES DE CARVALHO:

O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde por permanecer em espaço público, na altura do número 3446 da rua México sem utilizar máscara facial,

contribuindo para a disseminação da COVID-19 em tempo de pandemia do Novo Coronavírus- SARS COV-2.

Aplico a Penalidade de Multa no valor de 19 (Dezenove) UFESP (UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO), correspondendo a R$ 607,43

(Seiscentos e Sete Reais e Quarenta e Três Centavos).

Contraria o disposto no Artigo 7º da Resolução SS96, de 29/06/2020, Artigo 112, inciso III e Artigo 122, inciso XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/98 de 23/09/1998.

PEREIRA BARRETO, 29 DE ABRIL DE 2022

.....

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 1714

Valor: R$ 1.470,62 (UM MIL, QUATROCENTOS E SETENTA REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS)

Nº. Protocolo: 162/22-PB DATA DE PROTOCOLO: 27/04/2022

Razão Social: MARCO AURÉLIO DE JESUS

CPF: 368.189.898-70

RG: 47.859.144-5 SSP/SP

Endereço: RUA: CANADÁ Nº: 2229 Bairro: JARDIM URUBUPUNGÁ

Município: PEREIRA BARRETO CEP:15371-122 UF:SP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA MARCO AURÉLIO DE JESUS:

O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde por promover aglomeração festiva na residência em tempo de pandemia do Novo Coronavírus na data

de 03/07/2021 às 21:50 hs, onde foi notado ao menos 03 (três) núcleos familiares distintos. No momento da infração saíram 02 (dois) homens do local em carros distintos.

Aplico a Penalidade de Multa no valor de 46 (Quarenta e Seis) UFESP (UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO), correspondente ao valor atual de R$ 1.470,62

(Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Contraria o disposto no Artigo 2º, Inciso I do Decreto Municipal nº 5616, de 31/03/2021; Artigo 122, incisos XIX e XX da Lei Estadual nº 10.083/98 e Artigo 112,

inciso III da Lei Estadual

nº 10.083/98.

PEREIRA BARRETO, 29 DE ABRIL DE 2022

.....

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penalidade de Multa - AIP nº 1715

Valor: R$ 607;43 (SEISCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

Nº. Protocolo: 164/22-PB DATA DE PROTOCOLO: 27/04/2022

Razão Social: OSMAR COPERTINO DE LIMA

CPF: 834.096.888-20

RG: 11.651.202-7 SSP/SP

Endereço: RUA: SHIGUERO TAKANO Nº: 1133 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL

Município: PEREIRA BARRETO CEP:15375-708 UF:SP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA OSMAR COPERTINO DE LIMA:

O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde por promover atividade festiva (festa junina), gerando aglomeração.

No ato da fiscalização foi notado o número de 12 (doze) pessoas de 04 (quatro) núcleos familiares distintos.

A infração foi praticada em tempo de Pandemia do Novo Coronavírus- SARS COV-2, contribuindo para a disseminação da COVID-19.

Aplico a Penalidade de Multa no valor de 46 (Quarenta e Seis) UFESP (UNIDADE FISCAL DO ESTADO DE SÃO PAULO), correspondendo ao valor atual de R$ 1.470,62

(Um Mil, Quatrocentos e Setenta Reais e Sessenta e Dois Centavos).

Contraria o disposto no Artigo 2º, inciso I do Decreto Municipal nº 5.616 de 31/03/2021, Artigo 112, inciso III e Artigo 122, incisos XIX e XX da Lei Estadual

nº 10.083/98 de 23/09/1998.

PEREIRA BARRETO, 29 DE ABRIL DE 2022.

.....

01.Comunicado de Auto de Imposição de Penlidade de Multa - AIP n.º 486

VALOR: R$ 572,00 (QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS)

NÚMERO DO PROTOCOLO: 166/22-PB DATA DO PROTOCOLO: 29/04/2022

NOME/RAZÃO SOCIAL ESPÓLIO DE TAKEO FUJIKAWA

CPF: 293.808.208-00

ENDEREÇO: RUA: GENERAL OZOÓRIO Nº 1415 QUADRA A17 LOTE 7

MUNICÍPIO: PEREIRA BARRETO CEP: 15370-480 UF: SP

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE PEREIRA BARRETO, NOTIFICA ESPÓLIO DE TAKEO FUJIKAWA.

O interessado incorreu em infração considerada de risco à saúde:Por manter imóvel com vegetação excessiva, ocasionando a proliferação de animais sinantropicos e vetores.

Aplico a penalidade de multa no valor R$ 572,00 (Quinhentos e Setenta e Dois Reais), correspondentes a 04 (Quatro) UR (UNIDADE DE REFERÊNCIA DO MUNICÍPIO).

Fica Vossa Senhoria notificado a realizar a limpeza do imóvel no prazo de 10 dias.

Contraria os Artigos 6º e 7º da Lei Municipal nº 3.918 de 27 de Dezembro de 2010

PEREIRA BARRETO, 29 DE ABRIL DE 2022

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

DO: GABINETE DO PREFEITO
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO: 178/2021
CONCORRÊNCIA PÚBLICA: Nº 003/2021

Vistos.

Trata-se de licitação a qual se destina a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana.

Em 18 de março do ano de 2022, chamei o feito à ordem para melhor análise acerca da higidez do processo licitatório, determinando a suspensão de todos os atos referente ao certame.

Em 13 de abril do ano de 2022 proferi decisão julgando parcialmente o mérito e improcedente a representação e o recurso apresentado pela empresa Monte Azul Engenharia Ltda, determinando a realização de diligência quanto à comprovação da capacidade técnica-operacional da empresa Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - ME. [1]

Em 19 de abril de 2022 a Comissão Permanente de Licitações encaminhou os autos à Secretaria de Obras para que o Departamento de Engenharia efetuasse laudo circunstanciado relativamente à comprovação da capacidade técnica-operacional da empresa Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - ME.

Em 20 de abril de 2022 o Departamento de Engenharia, através do Engenheiro Hiroiti Goto atestou após realização da conversão das horas de serviço em tonelada que a empresa Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - ME "***apresentou documentação relativa a qualificação técnica, de acordo com as normas editalícias***".

A Comissão Permanente de Licitações remeteu os autos ao Gabinete para decisão.

É o sucinto relatório.

[1] Publicada no Diário Oficial do Município em 18 de abril de 2022.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP. 15.370 - 042 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP
pereirabarreto.sp.gov.br
CNPJ – 44.446.904/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Decido.

Infere-se do relatado que o Departamento de Engenharia efetivou a diligência necessária à conversão do atestado apresentado pela empresa Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - ME para fins de comprovação da capacidade técnica-operacional, convertendo as horas de serviço em tonelada, concluindo ao final que a empresa atende à exigência do Edital (item 4.2.3.2.3).

Desse modo e, considerando, a manifestação da Comissão Permanente de Licitação pela "manutenção da decisão", **DETERMINO** a abertura de vista às partes para manifestação **exclusivamente quanto a este ponto**, **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, e, após o decurso do prazo, encaminhe-se ao Gabinete para a decisão final da matéria recursal.

Publique-se. Intime-se e Cumpra-se.

Pereira Barreto (SP), 26 de abril de 2022.

João de Altayr Domingues
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto
Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 - Fone: (0xx18) 3704-8500
CEP. 15.370 - 042 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP
pereirabarreto.sp.gov.br
CNPJ – 44.446.904/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PARA: SECRETARIA DE OBRAS

Prezado Senhor:

A pedido do Sr. Prefeito, estamos encaminhamos para análise e parecer comprovação técnica operacional, apresentada pela empresa Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 09.498.729/0001-04, referente ao Processo licitatório nº 178/2021, Concorrência Pública nº 003/2021 que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza urbana compreendendo a coleta de lixo domiciliar e comercial, coleta seletiva, operação do aterro sanitário, coleta mecanizada de resíduos provenientes de podas de árvores e roçada de jardins e assemelhados com a utilização de recipientes do tipo caçamba, conteiner ou caixa brooks, com capacidade mínima de 3 metros cúbicos, varrição manual e varrição mecanizada de vias públicas na Estância Turística de Pereira Barreto.

A exigência editalícia acerca da qualificação técnica operacional, assim dispõe:

> 4.2.3.1 - Comprovação de registro da empresa-licitante junto ao CREA/CAU válida na data da apresentação da proposta;
>
> 4.2.3.2 Capacitação técnico-operacional, mediante a comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, a ser feita por atestado (s), **em nome da empresa**, fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado; em que comprove a execução de serviços em **quantitativos mínimos anuais**, conforme descritos abaixo ou similares, a teor do disposto na Súmula 24 – TCESP e observado o disposto na Súmula 30 - TCESP;
>
> 4.2.3.2.1 - Coleta de resíduos domiciliares e comerciais – 3.000 toneladas;
> 4.2.3.2..2 - Coleta Seletiva porta-a-porta – 300 toneladas;
> 4.2.3.2.3 - Operação e manutenção de aterro sanitário - 3.000 toneladas;
> 4.2.3.2.4 - Varrição manual de vias públicas – 2.400 quilômetros;
> 4.2.3.2.5 - Varrição mecanizada de vias públicas – 4.000 quilômetros.
>
> a1) Para fins de verificação da autenticidade e veracidade das informações contidas no (s) atestado (s), exigência do item anterior, o interessado deverá apresentar a Certidão de Acervo Técnico (CAT) ou as Anotações e Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) emitidas pelo conselho de fiscalização, em nome dos profissionais vinculados aos atestados.

Aguardamos vossa manifestação para seguimento do pleito.

Estância Turística de Pereira Barreto/SP, 19 de abril de 2022.

Bruna Neris dos Santos Asoo
Membro da CPL

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

DO: DEPARTAMENTO DE OBRAS
PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Prezada Senhora,

Conforme nos é solicitado, segue abaixo as observações dos atestados apresentados pela empresa LÍDER GESTÃO AMBIENTAL E SERVIÇOS EIRELI - ME, inscrita no CNPJ nº 09.498.729/0001-04, localizada em Luís Antônio, SP, no Sitio Ipê, s/n, Bairro Capão do Oleo, para comprovação de capacidade técnica operacional.

CAT 2620210011786
Contratante: Prefeitura Municipal de Luiz Antônio
Contratada: Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - Me
Profissional Luís Alonso de Freitas Caires
Contrato 024/2020
Valor do contrato: R$ 1.069.039,34
Serviços de coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos urbanos e do lixo reciclável Municipal, através de caminhões e equipamentos apropriados e pessoal qualificado, tudo em conformidade com as disposições legais vigentes.
Coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos urbanos, apresentou 2.500 toneladas (referente ao item 4.2.3.2.1 do edital) .
Coleta, transporte e destinação final do lixo reciclável, apresentou 300 toneladas (atendimento do item 4.2.3.2..2 do edital).

CAT 2620200004997
Contratante: Prefeitura Municipal de Ilha Solteira
Contratada: Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - Me
Profissional Luís Alonso de Freitas Caires
Ata de Registro de Preços nº 006/2019.
Valor dos serviços R$ 405.000,00
Serviços de coleta de lixo com utilização de até dois caminhões coletadores e compactadores de lixo domiciliar e comercial, apresentou 900 toneladas/mês (atendimento do item 4.2.3.2.1 do edital)

CAT 2620210002059
Contratante: Prefeitura Municipal de Luíz Antônio
Contratada: Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - Me
Profissional Luís Alonso de Freitas Caires
Valor dos serviços R$ 180.000,00
Serviços de locação de máquina pá carregadeira movimentação e aterro de lixo orgânico, com operador, e todos os custos de responsabilidade da contratada, apresentou em 1.200 Hora/Serviço.
Aproximadamente 4.894 tonelada/ano.
A conversão do atestado apresentado, foi realizada com base na eficiência produtiva da máquina utilizada pelo município de Pereira Barreto.

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

Foi realizado a média das pesagens anexa, com o tempo estimado para a operação dos serviços, sendo de:

dia 14/09/2021 8630kg + 7850kg = 16.480 kg, correspondendo a 16,48 ton

Média do dia 8.240kg = 8,24 ton

Empresa apresentou 1200hora/serviço estimativa anual

4,5 hora/serviço - dia

A empresa executou o serviço/dia da máquina em toneladas, aproximadamente 18,54/dia 407,88 toneladas/mês e 4.894,56 toneladas/ano. (atendimento do item 4.2.3.2.3 do edital).

A empresa apresentou documentação relativa a qualificação técnica, de acordo com as normas editalicias, portanto entendo estar apta para prosseguimento, não resta dúvidas quanto a sua capacidade de cumprir o objeto, tendo em vista inclusive apresentado licença de operação de aterro de sua propriedade .

Sendo só o que tínhamos a informar, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos votos de estima e apreço.

Pereira Barreto/SP, 20 de abril de 2022.

Hiroiti Goto
Engenheiro Civil
CREA/SP nº 060.181.802-9

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (0xx18) 3704-8500 – Ramal 203-204 Fax (0xx18) 3704-4270
CEP. 15.370 - 000 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4968
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: PESAGEM
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

SAFRA.....:
DATA.....: 14/09/21
HORA.....: 09:40
N.PESAGEM.: 01732
PLACA.....:FCZ3856

PESO ENTRADA.....: 19630kg 14/09/21 09:16
PESO SAIDA.....: 11000kg 14/09/21 09:46

BRUTO.....: 19630kg
TARA.....: 11000kg
LIQUIDO.....: 8630kg

OBS. ENTRADA.:LIXO
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6323

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4968
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: PESAGEM
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

SAFRA.....:
DATA.....: 14/09/21
HORA.....: 14:29
N.PESAGEM.: 01736
PLACA.....:FCZ3856

PESO ENTRADA.....: 18820kg 14/09/21 13:59
PESO SAIDA.....: 10970kg 14/09/21 14:29

BRUTO.....: 18820kg
TARA.....: 10970kg
LIQUIDO.....: 7850kg

OBS. ENTRADA.:LIXO
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6323

20/04/2022 10:28 Zimbra

Imagem (244).jpg

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4968
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: LIXO
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

SAFRA.....:
DATA.....: 08/09/21
HORA.....: 12:40
N.PESAGEM.: 01709
PLACA.....:FCZ3856

PESO ENTRADA.....: 18870kg 08/09/21 10:37
PESO SAIDA.....: 10960kg 08/09/21 12:40

BRUTO.....: 18870kg
TARA.....: 10960kg
LIQUIDO.....: 7910kg

OBS. ENTRADA.:PESAGEM
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4968
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: PESAGEM
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

SAFRA.....:
DATA.....: 09/09/21
HORA.....: 14:48
N.PESAGEM.: 01712
PLACA.....:FCZ3856

PESO ENTRADA.....: 20030kg 09/09/21 14:18
PESO SAIDA.....: 10860kg 09/09/21 14:48

BRUTO.....: 20030kg
TARA.....: 10860kg
LIQUIDO.....: 9170kg

OBS. ENTRADA.:CAMINH LIXO
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

https://webmail.pereirabarreto.sp.gov.br/h/viewimages?id=33260 8/9

Imagem (245).jpg

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4960
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: P. LIXO
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

SAFRA.....:
DATA.....: 10/09/21
HORA.....: 11:06
N.PESAGEM.: 01720
PLACA.....:FCZ3B56

PESO ENTRADA.....: 19340kg 10/09/21 10:41
PESO SAIDA.....: 11050kg 10/09/21 11:06

BRUTO.....: 19340kg
TARA.....: 11050kg
LIQUIDO.....: 8290kg

OBS. ENTRADA.:
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

RAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4960
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: PESAGEM LIXO
MOTORISTA....: ANDRE
OPERADOR.....:

SAFRA.....:
DATA.....: 10/09/21
HORA.....: 15:47
N.PESAGEM.: 01724
PLACA.....:FCZ3B56

PESO ENTRADA.....: 15540kg 10/09/21 15:28
PESO SAIDA.....: 10930kg 10/09/21 15:47

BRUTO.....: 15540kg
TARA.....: 10930kg
LIQUIDO.....: 4610kg

OBS. ENTRADA.:
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

Imagem (246).jpg

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4968
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: PESAGEM
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

SAFRA.....:
DATA.....: 13/09/21
HORA.....: 09:53
N.PESAGEM.: 01720
PLACA.....:FCZ3856

PESO ENTRADA.....: 19700kg 13/09/21 09:29
PESO SAIDA.....: 11040kg 13/09/21 09:53

BRUTO.....: 19700kg
TARA.....: 11040kg
LIQUIDO.....: 8660kg

OBS. ENTRADA.:P.LIXO
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4968
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: PESAGEM
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

SAFRA.....:
DATA.....: 13/09/21
HORA.....: 13:35
N.PESAGEM.: 01729
PLACA.....:FCZ3856

PESO ENTRADA.....: 14500kg 13/09/21 13:11
PESO SAIDA.....: 10940kg 13/09/21 13:35

BRUTO.....: 14500kg
TARA.....: 10940kg
LIQUIDO.....: 3560kg

OBS. ENTRADA.:
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

20/04/2022 10:28 Zimbra

Imagem (248).jpg

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4968
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

SAFRA.....:
DATA.....: 15/09/21
HORA.....: 13:42
N.PESAGEM.: 01741
PLACA.....:FCZ3856

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: LIXO
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

PESO ENTRADA.....: 19380kg 15/09/21 10:42
PESO SAIDA.....: 11000kg 15/09/21 13:42

BRUTO.....: 19380kg
TARA.....: 11000kg
LIQUIDO.....: 8380kg

OBS. ENTRADA.:PESAGEM
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4968
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

SAFRA.....:
DATA.....: 16/09/21
HORA.....: 09:35
N.PESAGEM.: 01745
PLACA.....:FCZ3856

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: PESAGEM
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

PESO ENTRADA.....: 17390kg 16/09/21 08:56
PESO SAIDA.....: 11180kg 16/09/21 09:35

BRUTO.....: 17390kg
TARA.....: 11180kg
LIQUIDO.....: 6210kg

OBS. ENTRADA.:
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

https://webmail.pereirabarreto.sp.gov.br/h/viewimages?id=33260 3/9

Imagem (249).jpg

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4948
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

SAFRA.....:
FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: LIXO
MOTORISTA....: ANDRE
OPERADOR.....:
DATA.....: 16/09/21
HORA.....: 14:48
N.PESAGEM.: 01746
PLACA.....:FCZ3856

PESO ENTRADA.....: 16580kg 16/09/21 14:29
PESO SAIDA.....: 10960kg 16/09/21 14:48

BRUTO.....: 16580kg
TARA.....: 10960kg
LIQUIDO.....: 5620kg

OBS. ENTRADA.:PESAGEM
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4948
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

SAFRA.....:
FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: PESAGEM LIXO
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:
DATA.....: 17/09/21
HORA.....: 13:01
N.PESAGEM.: 01747
PLACA.....:FCZ3856

PESO ENTRADA.....: 20140kg 17/09/21 10:25
PESO SAIDA.....: 11030kg 17/09/21 13:01

BRUTO.....: 20140kg
TARA.....: 11030kg
LIQUIDO.....: 9110kg

OBS. ENTRADA.:
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

20/04/2022 10:28 Zimbra

Imagem (250).jpg

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4968
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: LIXO
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

SAFRA.....:
DATA.....: 20/09/21
HORA.....: 09:57
N.PESAGEM.: 01750
PLACA.....:FCZ3856

PESO ENTRADA.....: 19490kg 20/09/21 09:34
PESO SAIDA.....: 10970kg 20/09/21 09:57

BRUTO.....: 19490kg
TARA.....: 10970kg
LIQUIDO.....: 8520kg

OBS. ENTRADA.:PESAGEM
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4968
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: PESAGEM
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

SAFRA.....:
DATA.....: 20/09/21
HORA.....: 13:10
N.PESAGEM.: 01751
PLACA.....:FCZ3856

PESO ENTRADA.....: 14670kg 20/09/21 12:49
PESO SAIDA.....: 10920kg 20/09/21 13:10

BRUTO.....: 14670kg
TARA.....: 10920kg
LIQUIDO.....: 3750kg

OBS. ENTRADA.:
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

https://webmail.pereirabarreto.sp.gov.br/h/viewimages?id=33260 5/9

Imagem (251).jpg

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4968
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: LIXO
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

SAFRA.....:
DATA.....: 21/09/21
HORA.....: 10:15
N.PESAGEM.: 01794
PLACA.....:FCZ3856

PESO ENTRADA.....: 20140kg 21/09/21 09:53
PESO SAIDA.....: 11040kg 21/09/21 10:15

BRUTO.....: 20140kg
TARA.....: 11040kg
LIQUIDO.....: 9100kg

OBS. ENTRADA.:PESAGEM
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

ANDRAMIL COMERCIO DE CEREAIS LTDA.
AV.DR BENEDITO JORGE COELHO N. 4968
FONE(18) 3704-1318
PEREIRA BARRETO - SP

FORNEC/CLIENT: PREFEITURA
PRODUTO.....: PESAGEM
MOTORISTA....: EDER
OPERADOR.....:

SAFRA.....:
DATA.....: 21/09/21
HORA.....: 13:19
N.PESAGEM.: 01758
PLACA.....:FCZ3854

PESO ENTRADA.....: 14900kg 21/09/21 12:52
PESO SAIDA.....: 11020kg 21/09/21 13:19

BRUTO.....: 14900kg
TARA.....: 11020kg
LIQUIDO.....: 3880kg

OBS. ENTRADA.:P
OBS. SAIDA...:

BALANÇA

TECNOLOGIA LIDER BALANÇAS ELETRONICAS (018)623-6325

20/04/2022 10:28 Zimbra

Zimbra licitacao@pereirabarreto.sp.gov.br

Imagem (247).jpg

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRA BARRETO
ESTADO DE SÃO PAULO

DA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PARA: GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO LICITATÓRIO 178/2021
CONCORRÊNCIA 003/2021

Trata-se de determinação do Sr. Prefeito quanto ao Recurso de Representação, interposto pela empresa Monte Azul Engenharia Ltda., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 00.405.527/0001-04, com sede na Rua Marcos Toquetão, 1.336, Bairro Jussara, Araçatuba/SP, em face da decisão da Comissão Permanente de Licitação que declarou habilitada a empresa Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - ME.

Conforme consta nos autos foi determinado pelo Sr. Prefeito, o encaminhamento da documentação de capacidade técnica da empresa Líder Gestão Ambiental e Serviços Eireli - ME, inscrita no CNPJ nº 09.498.729/0001-04, ao departamento de Obras para análise e parecer.

Após parecer do Departamento de Obras, remetemos os autos para instruir vossa decisão.

É importante destacar que o presente, apenas faz uma contextualização fática e documental com base naquilo que foi juntado a este processo, fornecendo subsídios à autoridade administrativa superior, a quem cabe análise desta e a decisão.

Assim, diante da mantença da decisão, remetam-se os autos do presente certame, à autoridade superior, ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para que o mesmo aprecie e profira, ao final, a competente decisão

Pereira Barreto/SP, 20 de abril de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – PORTARIA 21.552/2.021

Aline Lourenço de Oliveira Mioto
Membro

Bruna Neris dos Santos Asoo
Membro

Thaís Danielly da Silva Freitas
Presidente

Avenida Coronel Jonas Alves de Mello, 1.947 – Fone: (18) 3704-8505 – Ramal 504 - Fax (18) 3704-8505
CEP. 15.370 - 042 – Estância Turística de Pereira Barreto/SP – CNPJ – 44.446.904/0001-10

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PEREIRA BARRETO
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

DE: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ASSUNTO: CONVOCAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Pereira Barreto/SP, 29 de abril de 2022.

Por intermédio deste, em referência ao Processo Seletivo para Contratação de Estagiários 001/2022 de 08/04/2022, homologado em 08/04/2022, realizado pela Prefeitura da Estância Turística de Pereira Barreto, fica convocado a se manifestar, quanto ao interesse na vaga de estágio, **através do telefone (18) 3704 - 8532 ou pelo e-mail rh@pereirabarreto.sp.gov.br.**

O classificado receberá esta convocação por e-mail, conforme determina o edital do processo, e caso tenham interesse na vaga de estágio terá 24 (vinte e quatro) horas para se manifestar, e, deverá apresentar a documentação listada abaixo, agendando o atendimento através do telefone/Whatsapp (18) 3704 - 8532.

Ficam convocados:

Classificação	Curso	Nome
03	Técnico em Recursos Humanos	Miriam Cristina de Faria Montiel
04	Técnico em Recursos Humanos	Camilla Calixto da Silva
05	Técnico em Recursos Humanos	Larissa Eduarda dos Santos França
02	Administração de empresas	Gabriely Vitória Hildebrand Rodrigues
03	Administração de empresas	Luane de Aquino Silva
04	Administração de empresas	Lohayne da Silva de Brito da Cruz
05	Administração de empresas	Michele Cristiane da Silva

Documentação necessária a ser apresentada após a manifestação de aceitação da vaga:

1. 1 foto 3x4;
2. Cópia do documento de identidade - RG;
3. Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
4. Comprovante de endereço;
5. Certidão de quitação eleitoral, se maior de 18 anos (site do TSE ou cartório eleitoral);
6. Cópia do Certificado de Reservista, se maior de 18 anos e do sexo masculino;
7. Declaração de Escolaridade atual constando o curso, semestre cursado (carimbada e assinada pela Instituição de Ensino).

Katiuscia Favaro de Souza Medeiros de Carvalho
Dir. do Departamento de Recursos Humanos

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

EDITAL DE ATRIBUIÇÃO DE CLASSES E AULAS - Nº 26/2022

A Secretaria Municipal de Educação torna pública a existência de classes e aulas a serem atribuídas e, convoca os interessados classificados no Concurso Público Municipal nº 001/2018 e no Processo Seletivo 004/2019 para as funções de PEICEJA (Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos), para a sessão de atribuição abaixo enumerada:

1- O (a) interessado (a) deverá vir munido (a) de:

a) Via Modelo DRHU;

b) Horário de trabalho do professor fornecido pela autoridade competente;

2- Não existem candidatos interessados;

3- Dia, local, horário, etapa de atribuição e horário da classe e/ou aulas a serem atribuídas:

FASE	DIA	LOCAL	HORÁRIO
Mun.	**03/05/2022** (terça-feira)	Centro de Formação do Professor Rua Cyro Maia, nº 2386 Pereira Barreto/SP	**14h**

4- RELAÇÃO DAS VAGAS

a) PEICEJA - Professor de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos
Aulas de Complementação Educacional pelo período de **09/05/2022 à 22/12/2022.**

UNIDADE DE ENSINO	TURMA	PERÍODO	JORNADA
CRECHE PROFª ROSE FACHINI	**Grupo A**	**Manhã 8h00 às 11h20**	**30h/a semanais:** 20h/a com alunos; 04h/a HTPC – (3ª feira das 17h50 às 21h10); 04h/a HTPI e 02h/a HTPL.
	Grupo B	**Tarde 13h00 às 16h20**	**30h/a semanais:** 20h/a com alunos; 04h/a HTPC – (3ª feira das 17h50 às 21h10); 04h/a HTPI e 02h/a HTPL.
CEMEI PROF. MILHEN CARLOS FARHAT	**Grupo A**	**Manhã 8h00 às 11h20**	**30h/a semanais:** 20h/a com alunos; 04h/a HTPC – (3ª feira das 17h50 às 21h10); 04h/a HTPI e 02h/a HTPL.
CRECHE MARGARETH A. M. FERREIRA	**Grupo A**	**Manhã 8h00 às 11h20**	**30h/a semanais:** 20h/a com alunos; 04h/a HTPC – (3ª feira das 18h00 às 21h20); 04h/a HTPI e 02h/a HTPL.
	Grupo B	**Tarde 13h00 às 16h20**	**30h/a semanais:** 20h/a com alunos; 04h/a HTPC – (3ª feira das 18h00 às 21h20); 04h/a HTPI e 02h/a HTPL.
CRECHE SOSSEGO DA MAMÃE	**Grupo A**	**Manhã 8h00 às 11h20**	**30h/a semanais:** 20h/a com alunos; 04h/a HTPC – (4ª feira das 16h30 às 19h50); 04h/a HTPI e 02h/a HTPL.
	Grupo B	**Tarde 13h00 às 16h20**	**30h/a semanais:** 20h/a com alunos; 04h/a HTPC – (4ª feira das 16h30 às 19h50); 04h/a HTPI e 02h/a HTPL.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Pereira Barreto – SP
"Secretaria Municipal de Educação"

b) PEICEJA - Professores de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - Oficinas Curriculares de Arte, Literatura e Brincadeiras. **Aulas livres**, pelo período de **09/05/2022 à 22/12/2022** ou dado o ingresso de servidor efetivo.

EMEI ASSUMPTA SCATENA GARCIA

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
12h10 às 13h00	---	Nível I A	Nível I A	---	---
13h00 às 13h50	---	---	---	---	---
13h50 às 14h40	Nível I A	---	---	---	---

c) PEICEJA - Professores de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - Oficinas Curriculares de Arte, Literatura e Brincadeiras. **Aulas livres**, pelo período de **09/05/2022 à 22/12/2022** ou dado o ingresso de servidor efetivo.

EMEI SITIO DO PICA PAU AMARELO

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
12h10 às 13h00	Nível II A	---	---	---	---
13h00 às 13h50	Nível II A	---	---	---	---
13h50 às 14h40	---	Nível II A	---	---	---

d) PEICEJA - Professores de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - Oficinas Curriculares de Jogos. **Aulas livres**, pelo período de **09/05/2022 à 22/12/2022** ou dado o ingresso de servidor efetivo.

EMEI SITIO DO PICA PAU AMARELO

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
12h10 às 13h00	---	---	Nível I B	---	---
13h00 às 13h50	---	---	Nível I B	---	Nível I B
13h50 às 14h40	Nível I B	---	---	---	Nível I B

e) PEICEJA - Professores de Educação Infantil, Creche e Educação de Jovens e Adultos - Oficinas Curriculares de Formação e Hábitos de Higiene. **Aulas livres**, pelo período de **09/05/2022 à 22/12/2022** ou dado o ingresso de servidor efetivo.

EMEI SITIO DO PICA PAU AMARELO

HORÁRIO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
11h20 às 12h10	Nível II A	Nível II A	Nível II A	Nível II A	Nível II A
12h10 às 13h00	---	---	---	---	---
13h00 às 13h50	---	---	---	---	---

Pereira Barreto, 29 de abril de 2022.

Maria José Carneiro
Secretária Municipal de Educação